



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




Publicado no D.O.E. nº 13.084
Edição de 28/11/2013

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 88/2013-PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS E FERRAGENS PARA PORTAS, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às **10h** do dia **12 de dezembro de 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, no horário das **8h às 12h e 13h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira)** ou nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e www.comprasnet.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (0xx84) 3232-4557 ou correio eletrônico cpl@mp.rn.gov.br.

Natal/RN, 27 de novembro de 2013.


JORGE ÁLVARES NETO
Pregoeiro da PGJ/RN

Item	Descrição/Especificações	Qte.	Unid.	Preço Anual /Homem (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Receptionista - Natal	10	Homem	19.276,20	192.762,00
2	Receptionista - Mossoró	3	Homem	19.043,16	57.129,48
3	Receptionista - Caicó	2	Homem	18.462,12	36.924,24
4	Receptionista - Parnamirim	3	Homem	19.043,28	57.129,84
5	Receptionista - Demais Municípios	63	Homem	17.334,00	1.092.042,00
VALOR TOTAL					1.435.987,56

1 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (RECEPCIONISTA) NAS UNIDADES DO MPRN, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 068/2013-PGJ e de acordo com as requisições da Procuradoria-Geral de Justiça;

1.2 As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

3.2 Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Procurador-Geral de Justiça;

3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custos, datadas(a) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto desta ARP;

3.4 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas;

3.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PGJ/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório;

3.6 Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Procuradoria-Geral de Justiça e em comum acordo com a empresa registrada;

4.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela participação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2013-PGJ;

4.3 Em cada prestação do serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2013-PGJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição;

4.4 A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que o tenha considerado vencedor, no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2013-PGJ, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do RN, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 14.101 - Procuradoria-Geral de Justiça;
Função: 03 - Essencial à Justiça
Sub-Função: 091 - Defesa da Ordem Jurídica; 100 - Atividade de Apoio Administrativo
Ação: 21120 - Manutenção e Funcionamento
Natureza de Despesa: 3390.37 - Locação de Mão de obra

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2013-PGJ e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no certame supracitado;

6.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução n.º 038/2005 - PGJ, de 25 de maio de 2005 e, subsidiariamente, de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.3 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 26 de novembro de 2013.
JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
WALKER COUTINHO CARVALHO
Construtora Katedral Ltda

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 85/2013-PGJ
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 10h do dia 11 de dezembro de 2013. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e www.comprasnet.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (0xx84) 3232-4557 ou correio eletrônico cpl@mp.rn.gov.br. Natal/RN, 27 de novembro de 2013. JORGE ÁLVARES NETO - Pregoeiro da PGJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 88/2013-PGJ
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS E FERRAGENS PARA PORTAS, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 10h do dia 12 de dezembro de 2013. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e www.comprasnet.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (0xx84) 3232-4557 ou correio eletrônico cpl@mp.rn.gov.br. Natal/RN, 27 de novembro de 2013. JORGE ÁLVARES NETO - Pregoeiro da PGJ/RN

RESUMO DO CONTRATO Nº 118/2013-PGJ PARA FORNECIMENTO DE SUPORTES PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA NATAL INOX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: NATAL INOX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede à Av. Alexandrino de Alencar, nº 1.272 CEP 59022-350, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 02.598.396/0001-46.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de suportes para extintores de incêndio, placas de sinalização, luminárias de emergência e fita adesiva para demarcação de piso, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 049/2013-PGJ.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais) correspondendo ao Grupo 01 - resultados da licitação - Pregão Eletrônico nº 049/2013 - PGJ/RN, conforme detalhado em anexo único a este instrumento.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência no período 14/11/2013 a 31/12/2013, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, mediante celebração de termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade: 101 - Procuradoria-Geral de Justiça; Orçamentária: 03 - Essencial à Justiça; 091 - Defesa da Ordem Jurídica; 100 - Atividade de Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 21120 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 100 - Recursos Ordinários; 121 - Recursos de Royalties.

BASE LEGAL: Este contrato tem amparo na Licitação - Pregão Eletrônico nº 049/2013-PGJ/RN, parte integrante do processo nº 2764/2013-PGJ, de 10/05/2013, homologada em 23/10/2013 publicada no Diário Oficial nº 13.064, edição de 16/10/2013.

DATA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2013.

Natal/RN, 27 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE.
JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2011 - PGJ PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS COM COBERTURA PARA OS ESTAGIÁRIOS À DISPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, com sede à Rua São Clemente, nº 38, Delfinópolis, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22260-900, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 08.602.745/0001-32.

OBJETO: O objeto do terceiro aditivo é a modificação da cláusula quinta (Do Valor), item 5.1 do contrato inicial firmado em 13 de julho de 2011.

VALOR: Com a celebração do terceiro aditivo, o valor estimado do contrato inicial passa a ser de R\$ 9.302,30 (nove mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) devido ao acréscimo de R\$ 532,22 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) correspondente no período de 12 (doze) meses acrescentado à vigência contratual, permanecendo o valor mensal do seguro em R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) por cada estagiário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 101 - Procuradoria-Geral de Justiça; ORÇAMENTÁRIA: 03 - Essencial à Justiça, 091 - Defesa da Ordem Jurídica, 0100 - Atividade de Apoio Administrativo; PROJETO: 21120 - Manutenção e Funcionamento; NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 100 - Recursos Ordinários; REGIÃO: 0001 - Rio Grande do Norte; SETOR: 006 - PGJ.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem amparo no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DO ADITIVO: 31 de outubro de 2013.

Natal/RN, 27 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE.
JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

PORTARIA nº 33/2013 - Pmj - M artins/RN

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Promotor de Justiça da Comarca de Martins, Daniel Lessa de Azevedo da Aldeia, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96; e ainda, Considerando incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; Considerando ser função do Ministério Público defender os interesses difusos, bem zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do artigo 129, II e III, da CF;

Considerando que o acesso à educação é direito de todos consonte preceituou o artigo 205 e seguintes da Carta Magna; Considerando que a Administração Pública deverá não só ofertar o serviço educacional, mas como consequência dar condições para que este seja feito de forma adequada;

Considerando que é dever do Estado garantir a saúde e segurança, agindo de ofício para debelar riscos à incolumidade de todos, principalmente daqueles que se encontram dentro de dependências dos prédios públicos;

Considerando que as peças informativas, incluindo fotografias, encaminhadas pela Diretora da Escola Estadual de Serrinha dos Pintos anexa ao ofício nº 27/2013 dão conta de que a estrutura física do prédio está em péssimo estado de conservação, com infiltrações e rachaduras nas paredes, perfurações no piso, caixa d'água prestes a cair, não sendo possível efetuar qualquer limpeza, deixando tanto afetado como o corpo docente em constante perigo de vida e risco à saúde;

RESOLVE, desde logo instaurar o Inquérito Civil nº 30/2013 com o objetivo de investigar deficiências na estrutura predial da escola Estadual de Serrinha dos Pintos, bem como o omissão do Governo do Estado do Rio Grande do Norte em tomar as providências cabíveis para garantir a saúde e segurança dos alunos, professores e terceiros que transitam no local, para tomar as medidas cabíveis, determinando:

- a) a autuação e registro da presente Portaria no livro de registro de inquéritos civis desta Promotoria de Justiça no qual deverá constar a numeração correspondente e data da instauração; como investigado, Estado do Rio Grande do Norte; como interessado, Diretora da Escola Estadual de Serrinha dos Pintos; como objeto o ato censioso do Estado e sua responsabilidade pela ausência de obras e/ou reformas na Escola Estadual de Serrinha dos Pintos, a fim de conservar o patrimônio público e garantir a segurança e saúde daqueles que fazem uso deste;
- b) a publicação da presente Portaria na imprensa oficial;
- c) a comunicação da instauração do procedimento ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação;
- d) a expedição de ofício à Sm. Secretária de Educação do Estado do Rio Grande do Norte para no prazo de dez dias prestar esclarecimentos sobre o teor do ofício nº 27/2013, devendo esclarecer sobre que medidas concretas serão tomadas para garantir a segurança dos professores, alunos e terceiros que transitam no prédio, assim como a saúde dos mesmos em razão da informação sobre a impossibilidade de limpeza da caixa d'água, tudo isso considerando a possível interdição do prédio e consequente prejuízo das aulas no início ano vindouro, para o que deve ser encaminhada cópia desta Portaria e do ofício;
- e) a expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros para efetuar com urgência, prazo máximo de 10 dias, vistoria no local, devendo, caso seja constatado comprometimento da estrutura do edifício a ponto de por em risco a segurança das pessoas, exercer o poder de polícia que lhe cabe, se for o caso, notificando os responsáveis, interdiando o estabelecimento etc, remetendo relatório e laudo pericial a esta Promotoria no prazo de 15 dias;
- f) a expedição de ofício ao Órgão Estadual de vigilância sanitária para, em 30 dias, efetuar inspeção no local e averiguar a potabilidade e balneabilidade da água, colhendo-se amostras da caixa d'água.

Martins/RN, 21 de novembro de 2013.
Daniel Lessa de Azevedo da Aldeia
Promotor de Justiça